

PARECER DA RELATORA

COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO – CCU

PROCESSO – N^o 8078362422

INTERESSADA – Marcia Virginia Soares Costa

LOCALIZAÇÃO – Av. Dr. José Rufino, n^o 1670, no bairro do Barro - ZAC Planície 2.

ATIVIDADE – Edifício de uso não habitacional (Comércio varejista - Atacarejo).

À Comissão de Controle Urbanístico – CCU

1. Solicitação

O projeto constitui-se de um edifício de um único bloco com 02 (dois) pavimentos de edifício de uso não habitacional, totalizando 12.654,64m² de área total de construção em um terreno que, no local, apresenta-se com 21.111,38 m², sendo 5.281,70 m² de área de solo natural (25%).

Foi apontada pelo técnico analista, a exigência de apresentar solução de Telhado Verde, conforme preconiza a Lei n^o 18112/2015, uma vez que o empreendimento apresenta mais de 400,00 m² de área de coberta.

A autora do projeto anexou Memorial Justificativo solicitando a substituição do telhado verde por telhado fotovoltaico ou “painéis solares na coberta do estacionamento”, uma vez que estes cumprem a sustentabilidade climática, evitando ilhas de calor, captando águas das chuvas e enviando-as aos tanques de retardo.

Fig. 01 – Planta de Locação e Coberta.



Fonte – Projeto, 2022.

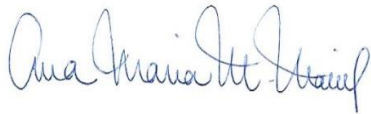
2. Considerações

O presente processo foi encaminhado para análise por esse CCU, pela ULUR/SELIC, considerando as argumentações do memorial justificativo, e por entenderem tratar-se de uso de uma nova tecnologia, não perfeitamente definida na legislação vigente. Dessa forma o presente pedido pode ser enquadrado no Art. 110 da Lei nº 16.176/96, cabendo, portanto, o seu envio para essa comissão.

3. Conclusão

Após análise da documentação anexada ao presente processo e considerando que o projeto atende o percentual de solo natural previsto pela Lei nº 16.292/97, e propõe como alternativa ao teto verde solução que contribui para a minimização da refletância da cobertura e da geração de ilha de calor e permite ainda o direcionamento das águas das chuvas direcionando-as aos tanques de retardo, somos favoráveis ao pleito em tela.

Recife, 19 de dezembro de 2022.



Ana Maria Moreira Maciel

Entidade – Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU-PE